



## **RECOMENDAÇÃO Nº. 007/2018**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2018.

### **CONSIDERANDO**

Que o Conselho Estadual de Saúde O CES/ES é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído;

Que são atribuições do CES/ES avaliar, acompanhar e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Saúde - FES, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à SESA e suas vinculadas e;

Considerando ainda o Parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento, datado de 11 de julho de 2018.

### **RECOMENDA:**

Ao Juiz Titular da Vara onde tramita o Processo Judicial que versa sobre a apreensão de Medicamentos no Hospital Estadual Dr. Dório Silva que promova um levantamento do custo dos medicamentos e produtos apreendidos na Operação Policial na dependências daquele hospital com vistas a que seja calculado o impacto desses valores no orçamento anual daquele hospital.

Que o Conselho Estadual de Saúde seja informado sobre qual a destinação que será dada aos medicamentos apreendidos no HEDDS.

Vitória-ES, 18 de outubro de 2018.

**Maria Maruza Carlesso**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES